

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte de Acervos para o Museu Das Culturas Indígenas.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, doravante designada **ACAM - PORTINARI**; gestora do Museu das Culturas Indígenas, através do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, **AVISA** a todos os interessados que realizará **coleta de preços** para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Acervos para o referido museu.

1

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Museu das Culturas Indígenas aceitou a doação do acervo do Museu Xingu/Casa Amarela, que inclui centenas de peças etnográficas do acervo dos irmãos Villas Bôas.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de acervos para o Museu das Culturas Indígenas, compreendendo o manuseio e acondicionamento das peças de coleção etnográfica / acervo indígena em caixas de madeira reforçadas, forradas com ethafoam e espuma e com embalagem apropriada a cada peça (cerâmicas, madeiras, plumárias, trançados de fibras naturais, cabaças, algodão, livros, peças em ferro, entre outros), totalizando 205 peças de diversos tamanhos e pesos.

2.2. As embalagens e transporte deverão ser executados por lotes devido à restrição do espaço para manuseio das peças no local de origem.

2.3. Após transportado o acervo ao Museu das Culturas Indígenas, as peças cerâmicas deverão ser desembaladas para avaliação de sua integridade pela empresa responsável pelo transporte, com a participação da equipe de conservação do Museu.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência se realizará em vários dias devido à restrição de espaço no ponto de origem e à agenda de higienização das peças.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas deverão realizar uma visita prévia no local, verificando as condições para elaboração de proposta.

4.2. O agendamento a que se refere o item 4.1 acima deverá ser efetuado previamente com o Ana Paula Salvat pelo e-mail: acervo@museudasculturasindigenas.org.br.

2

5. LOCAL DE RETIRADA E DESTINO

5.1. O prestador de serviços ficará responsável pela coleta embalagem e entrega do acervo nos locais indicados abaixo:

- i. Local da embalagem e coleta: Casa Amarela (Rua José Maria Lisboa, 838 – Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP: 01423-002). Entre os dias 04 a 08 de novembro, no período das 09 às 16h.
- ii. Local de destino: Museu das Culturas Indígenas (Rua Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo/SP – CEP: 05002-060), entre os dias 04 a 08 de novembro, no período das 09 às 16h. No dia 11 de novembro a empresa prestadora dos serviços deverá realizar a avaliação das peças de cerâmicas no Museu.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, devendo conter as seguintes informações:

- i. Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), valores, prazo de validade, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

6.2. As propostas poderão ser encaminhadas entre os dias 17 a 24 de outubro de 2024 ao e-mail contratos@acamportinari.org.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Coleta de Preços, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no item 6.2. abaixo e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

7.2. Como condição à contratação dos serviços, os seguintes documentos de habilitação:

- i. Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - b. Junto ao FGTS;
 - c. Junto à Justiça do Trabalho; e
 - d. Junto ao INSS.
- iii. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da Empresa.

7.3. Não será admitida a participação de empresas:

- i. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- ii. Declaradas inidôneas;
- iii. Que possuírem qualquer débito ou pendência junto à ACAM - PORTINARI ou à Administração Pública;
- iv. Que estiverem sob regime de falência ou em recuperação judicial;
- v. Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da ACAM - PORTINARI.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas serão julgadas com base no critério menor preço global.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços prestados será efetuada em uma única parcela na entrega dos serviços.

9.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados mediante emissão da nota fiscal, que deverá discriminar a descrição dos serviços executados, os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

9.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, materiais, transporte, etc

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução dos serviço detalhado no item 2.1., será realizada entre os dias 04 e 11 de novembro de 2024, conforme alíneas i e ii do item 5.1.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Serão de responsabilidade da empresa prestadora do serviço o dimensionamento da equipe que executará o serviço, bem como os equipamentos, materiais e veículos.

11.2. O seguro da carga será de responsabilidade da Contratante.

Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito deste aviso de coleta de preços serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail contratos@acamportinari.org.

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro